



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.004 /

**“APROVA O REGULAMENTO PARA BLOCOS
E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2005.”**


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados, em todos os seus termos, o Regulamento do para Blocos e Escolas de Samba no Carnaval de 2005, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI
Secretária Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA DESFILE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA CARNAVAL 2005

Capítulo I

Este regulamento contém as normas e regras regulamentares que as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos deverão seguir dentro e fora dos desfiles.

Capítulo II

DA ORDEM E SORTEIO DO DESFILE:

01 – As Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos desfilarão de acordo com sorteio, já realizado, na SMT (Secretaria Municipal de Turismo), pela AESB.

02 – Não serão permitidas alterações na ordem do desfile.

HORÁRIO DO DESFILE PARA O DIA 06 E 08 DE FEVEREIRO DE 2005.

- 17:30 às 17:55 – Abertura oficial - Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval e as Fajutas
- 18:00 às 18:25 – Banda da Lata
- 18:30 às 18:55 – Em Cima da Hora
- 19:00 às 19:25 – Blocapo

DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO "B"

Quando houver, a duração do desfile de cada Escola será de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo entre as agremiações sempre de 5 (cinco) minutos.

DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO "A"

- 19:30 às 20:15 – Amigos do Casca
- 20:20 às 21:05 – Unidos da Baixada
- 21:10 às 21:55 – Sol da Manhã

DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL

- 22:00 às 22:55 – Mocidade Independente da Vila Cruz
- 23:00 às 23:55 – Saci-Pô
- 00:00 às 00:55 - Vivaldinos da Vivaldi



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

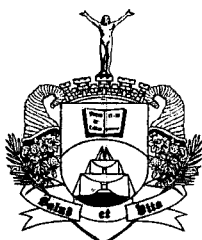
A posição de desfile das escolas de samba, na ordem, foi feita por sorteio em da AESB.

DA CONCENTRAÇÃO:

- 03 – Cada Agremiação deverá estar concentrada 00:45 (quarenta e cinco minutos) antes do horário para início de seu desfile no Relógio Floral.
- 04 – A Agremiação avançará para o ponto de partida do desfile (de frente ao Hotel Nossa Senhora de Fátima, na Av. Francisco Salles), tão logo a última que lhe antecedeu ultrapasse a metade da pista.
- 05 – A cronometragem ficará a cargo da S.M.T., através de comissão específica para tal, denominada "Comissão de Aferição", a quem competirá, também, a conferência dos quesitos onde houver obrigatoriedade de cumprimento mínimo de elementos físicos ou materiais para punição. Será composta por 03 (três) pessoas indicadas pela AESB e 03 (três) pela Secretaria, devendo ficar disposta na primeira cabine de jurados, exceto na de cronometragem.
- 05.1 – A cronometragem oficial estará automaticamente aberta, para cada agremiação, independente de assinatura do responsável, 05 (cinco) minutos após a saída da escola que a anteceder.
- 05.2 – A cronometragem final, aferida pela comissão, deverá ser assinada por membro pré-designado pela associada ao final de seu desfile, ou por componentes da comissão específica descrita neste item, se houver recusa por parte do integrante da agremiação.
- 06 – O término do Desfile se dará após a última cabine de jurados, nas imediações da TELEMAR.
- 07 – Perderá 10 (dez) pontos na contagem final, a Agremiação que ultrapassar o tempo fixado neste regulamento. Imediatamente após ter encerrado seu tempo, a agremiação passará a perder dois pontos por minuto completo excedente, sendo que dentro do minuto estourado, até 59 segundos, a agremiação perderá apenas um ponto .
- 07.1 – O Desfile oficial se dará na Av. Francisco Salles, impreterivelmente às 17:00 horas.

DOS GRUPOS E INSCRIÇÕES

- 08 – As filiadas comporão três diferentes grupos e se intercalarão entre si, a cada ano, dependendo de sua classificação no ano anterior, sendo obrigatório o acesso e descenso para as campeãs e últimas colocadas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Único – Se houver empate, para efeito de acesso e/ou descenso, o critério de desempate será acrescentar à soma dos pontos finais, aqueles excluídos conforme item 20.1-B, e caso persista o empate, será feito sorteio na hora da apuração.

08.1 – Cada grupo será composto por três escolas de samba, obedecendo às normas determinadas pela AESB para a permanência nos mesmos.

08.2 – As escolas poderão se licenciar por apenas um ano, devendo voltar no próximo ano, no grupo inferior (sempre com 50% da verba estendida às demais deste).

08.3 – Considera-se licença o pedido feito por escrito à assembléia da AESB, que o aceitará. O silêncio da agremiação às chamadas ou obrigações, conforme votação em assembléia, propiciará a desfiliação incontínente da associada, que poderá retornar obedecendo às determinações da entidade.

08.4 – As agremiações se obrigam a fazer na S.M.T. suas inscrições para o desfile do ano, cumprindo os quesitos impostos por este regulamento, até o dia 19 de janeiro de 2005, apresentando:

- Nome da Agremiação
- Tema do Desfile
- Enredo da Agremiação
- Ordem do Desfile, com descrição na seqüência das alas, assim como a dos carros alegóricos já interpostos às alas de desfile
- Descrição dos Destaques também pela ordem de desfile
- Desenho colorido das fantasias das alas na seqüência do desfile em papel A 4 ou foto colorida impressa
- Letra da Música
- Assinatura de 02 (dois) responsáveis.

09 – O não cumprimento na data correta acarretará multa de 3,5 salários mínimos a favor da AESB, a ser descontado da premiação ou futuras subvenções, se a penalizada não tiver direito a prêmios em dinheiro.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCA

10 – Cada Bloco Caricato ou Grupo de Apresentação deverá ser constituído de, no mínimo, 50(cinquenta) e, no máximo, de 400(quatrocentos) componentes.

10.1 – Cada escola de Samba do Grupo “B” deverá ser constituída de, no mínimo, 120(cento e vinte) componentes.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

10.2 – Cada Escola de Samba do Grupo "A" deverá ser constituída de, no mínimo, 150(cento e cinqüenta) componentes.

10.3 – Cada Escola do Grupo Especial deverá ser constituída de no mínimo 300 componentes.

11 – Cada Escola de Samba fica obrigada a apresentar:

- a) Identificação
- b) Samba Enredo
- c) Bateria
- d) Carro Alegórico: Grupos "A" e "B", no mínimo 02 carros alegóricos e Grupo Especial no mínimo 03 carros alegóricos, inclusos ai, aqueles abre alas
- e) Mestre Sala e Porta Bandeira
- f) Ala de Baianas (Grupo "A" e "B", no mínimo 08 componentes e Grupo Especial no mínimo 12 componentes)
- g) Comissão de Frente (Grupo "A" e "B", mínimo de 06 componentes e grupo especial 8 componentes e os mesmos não são obrigados a cantar samba enredo)
- h) Destaques (Grupo "A" e "B", no mínimo 02 e Grupo Especial no mínimo 03 componentes).

12 – Cada Bloco Caricato deverá se apresentar devidamente fantasiado de acordo com o tema apresentado.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES:

13 – Fica expressamente proibido às Escolas de Samba:

- a) Apresentar enredo que tenha cunho comercial ou qualquer publicidade
- b) Depreciar qualquer entidade religiosa, militar e política
- c) Incluir no conjunto componentes não descritos no enredo
- d) Apresentar música ou peça literária plagiada
- e) Deixar carros alegóricos estacionados em vias públicas até após o meio dia do dia seguinte ao desfile, salvo em local pré-determinado pela S.M.T.
- f) Carros alegóricos que prejudicarem o percurso do Desfile devido às suas dimensões.

14 – As Agremiações perderão 10 (dez) pontos, na contagem final, para cada uma das infrações abaixo:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- a) Inclusão de componentes não fantasiados na formação de sua escola conforme enredo
- b) Ultrapassar o tempo fixado para o Desfile Oficial
- c) As que tumultuarem e agredirem moral ou fisicamente aos jurados, funcionários, comissão de carnaval, diretoria da AESB, em todos os eventos carnavalescos
- d) A que deixar carro alegórico estacionado em vias públicas, além dos pontos, ainda perderá 50% da subvenção do próximo ano
- e) A agremiação que prejudicar o percurso do Desfile devido à dimensão de seus carros alegóricos
- f) Comissão de frente com número inferior ao exigido pelo Regulamento
- g) Ala das baianas com número inferior ao exigido pelo Regulamento
- h) Carros alegóricos com número inferior ao exigido pelo Regulamento
- i) Destaques em número inferior ao exigido pelo Regulamento.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA:

15 - Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas para:

- a) Tema/Enredo
- b) Samba de enredo
- c) Mestre Sala e Porta Bandeira
- d) Bateria
- e) Carros Alegóricos
- f) Fantasias
- g) Destaques
- h) Alegorias e Adereços
- i) Harmonia
- j) Comissão de Frente
- k) Ala das Baianas.

16 – A Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) por quesito, não se admitindo meio ponto de fração;

16.1 – Caso a Agremiação deixe de apresentar algum dos quesitos, será atribuída nota zero ao quesito, além da punição financeira.

16.2 – Se algum julgador deixar de conferir nota a qualquer Agremiação, será considerada pela Comissão Apuradora, a maior nota dada no mesmo quesito, pelos demais julgadores.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

17 – Os Julgadores devem se isentar de emoções e paixões, exercendo distanciamento crítico, como forma de garantir a avaliação técnica no que se refere aos critérios de julgamento.

17.1 - Os julgadores não deverão levar em conta:

- a) O nome e/ou popularidade das Agremiações Carnavalescas
- b) A reação do público espectador diante das Agremiações Carnavalescas. O julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente o real desempenho e a qualidade do que foi apresentado. É fundamental que cada julgador atenha-se apenas ao quesito para o qual foi incumbido de analisar. É obrigatório, aos julgadores, permanecerem em suas respectivas cabines durante todo o tempo do desfile de cada Agremiação. O julgador deve estar a par do Regulamento do Carnaval e Manual do Julgador. Qualquer dúvida ser esclarecida com a Secretaria Municipal de Turismo, Comissão de Carnaval e AESB - Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas
- c) Os julgadores deverão justificar as notas inferiores ou iguais a 08 atribuídas a cada quesito.

18 – A AESB e a S.M.T. credenciarão comissão própria para aferição dos quesitos de qualidade numérica de acordo com este regulamento, e em relatório à parte, comunicarão de imediato, no percurso do desfile, a aprovação ou o valor de pontos perdidos pelo descumprimento e infringência aos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

19 – As impugnações ou recursos promovidos em razão de infringência deste Regulamento, serão feitas por escrito pelo Presidente da Agremiação e em sua ausência por representante junto a SMT - Secretaria Municipal de Turismo ou presidência da AESB, até as 10:00 horas da segunda feira de carnaval.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO:

20 – A Comissão Apuradora será formada por 5(cinco) pessoas, escolhidas pela Comissão de Carnaval e aprovada pela AESB.

20.1 – À Comissão de Apuração compete:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- a) Abertura das urnas contendo as fichas de votação
- b) Eliminar a nota mais alta e a mais baixa, das 06(seis) notas para cada quesito, e somar as restantes
- c) Cumprir o regulamento na Apuração
- d) Em caso de dúvida, reunir-se com a Comissão de Carnaval, AESB e Secretaria Municipal de Turismo para esclarecê-las;
- e) Lavrar e assinar a ata de apuração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23 – Qualquer ocorrência, transtorno, prejuízo ou acidente ocasionado pela própria Agremiação Carnavalesca será de sua inteira responsabilidade. Se houver dano causado por elemento de alguma escola a outra, poderá, a critério de avaliação da AESB, ser eliminado dos próximos carnavais, com pena de perda de todos os pontos, assim como do descredenciamento da agremiação infratora da associação.
- 24 – Os casos omissos sobre a interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela SMT, AESB, Comissão de Carnaval e Comissão Apuradora.
- 25 – As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.
- 26 – As Escolas de Samba do Grupo "A", "B", e Especial que não desfilarem completas na terça-feira, perderão 50% (cinquenta por cento) da soma total dos prêmios ou 30% (trinta por cento) da subvenção no ano seguinte (caso não tenha direito à premiação).
- 26.1 - A Agremiação Carnavalesca que não desfilou ou faltar a 01(um) dia do desfile será expulsa da AESB e arcará com as responsabilidades civis e criminais previstas na lei.
- 26.2 - A Agremiação Carnavalesca que não investir a subvenção em sua própria estrutura, ficará suspensa por 02(dois) anos.
- 26.3 - O Bloco Caricato que ultrapassar o tempo fixado perderá 40% (quarenta por cento) da subvenção do ano seguinte.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

GRUPO ESPECIAL

1º lugar	-----	R\$ 1.900,00
2º lugar	-----	R\$ 1.640,00
3º lugar	-----	R\$ 1.370,00
Melhor Bateria	-----	R\$ 420,00
Melhor Fantasia	-----	R\$ 315,00
Melhor Carro Alegórico	-----	R\$ 420,00
Melhor Enredo	-----	R\$ 315,00
Melhor Alegorias e Adereços	-----	R\$ 290,00
Melhor Harmonia	-----	R\$ 290,00
Melhor Destaque	-----	R\$ 420,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira	-----	R\$ 290,00
Melhor Samba de Enredo	-----	R\$ 290,00
Melhor Comissão de Frente	-----	R\$ 315,00
Melhor Ala das Baianas	-----	R\$ 315,00

GRUPO "A"

1º lugar	-----	R\$ 1.265,00
2º lugar	-----	R\$ 1.075,00
3º lugar	-----	R\$ 790,00
Melhor Bateria	-----	R\$ 280,00
Melhor Fantasia	-----	R\$ 220,00
Melhor Carro Alegórico	-----	R\$ 265,00
Melhor Enredo	-----	R\$ 220,00
Melhor Alegorias e Adereços	-----	R\$ 220,00
Melhor Harmonia	-----	R\$ 220,00
Melhor Destaque	-----	R\$ 265,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira	-----	R\$ 220,00
Melhor Samba de Enredo	-----	R\$ 220,00
Melhor Comissão de Frente	-----	R\$ 220,00
Melhor Ala das Baianas	-----	R\$ 220,00

27 – Em caso de empate nos quesitos, haverá pagamento igual para cada Escola de Samba, num prazo de até 15 dias após o termino do Carnaval.

27.1 – Os pagamentos serão efetuados em cheques administrativos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
